

ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

Av. Brasília, 338      centro ☎ 336.11.35 fax 336.13.83  
CEP 72.920.000 CGC 01298975/0001-00

**LEI Nº 542/98 DE 30 DE ABRIL DE 1998.**

**"Autoriza a concessão de Bolsas de Estudos e dá outras providências".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, no uso da competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVOU** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na programação funcional programática estabelecida pela Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, destinados a custear despesas com a Concessão de Bolsas de Estudos a funcionários desta Prefeitura, objetivando a qualificação dos mesmos ao curso de magistério, visando a dar cumprimento à nova Lei de Diretrizes e Bases do Ensino Fundamental, instituído pelo Governo, bem como a Concessão de Bolsas de Estudos a funcionários que ocupam os demais cargos desta Prefeitura, para que referidos servidores possam se qualificarem no exercício de suas funções, conforme segue:

08	- Educação e Cultura	
45	- Ensino Supletivo	
215	- Cursos de Qualificação	
2-45	- Concessão de Bolsas de Estudos	
3.2.5.9	- Outras Transferências a Pessoas	R\$ 6.000,00

**Parágrafo Único)** Os gastos com a presente concessão ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor do curso, e que serão pagos mensalmente, a cada servidor beneficiado.

ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA**

Av. Brasília, 338      centro ☎ 336.11.35 fax 336.13.83  
CEP 72.920.000 CGC 01298975/0001-00

**Art. 2º)** Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover anulação parcial, de dotação não utilizável do presente orçamento, por real economia, para fazer face ao crédito especial aberto pelo artigo primeiro desta Lei, a seguir:

03	- Administração e Planejamento	
07	- Administração	
025	- Edificações Públicas	
1-02	- Ampliação e reforma da Sede da Prefeitura	
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	R\$ 6.000,00

**Art. 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**IRACI ANTÔNIO DAVI**  
Prefeito Municipal